

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2824, de 2020)

Altera o caput do art. 2º do PL 2824,2020 com a seguinte redação:

Art.2º - “Durante o período de 5 (cinco) meses, será concedido auxílio emergencial em parcelas sucessivas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador do esporte que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos: (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa garantir os atletas a mesma quantidade de parcelas pagas a todos os que estão contemplados com o auxílio emergencial. Não podemos fazer distinção pelo fato de serem atletas. Todos precisam de condições para a sua subsistência.

Conto com o apoio e compreensão dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/2055.79900-78